



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone: 0XX49 3436 0278 Fax: 0XX49 3436 0277
CNPJ 83 009 910/0001-62

LEI Nº 2407/2017

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA
FINANCEIRA A APAE DE FAXINAL DOS
GUEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, efetuar transferência financeira na ordem de até R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), ao mês a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Escola Especial Paulo Denis), com CNPJ nº 78.501.228/0001-52, para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da entidade.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos transferidos de acordo com a Legislação vigente, normas do Tribunal de Contas do Estado, Contabilidade e Auditoria do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogando as disposições em contrario

Faxinal dos Guedes – SC, 03 de Junho de 2017.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal